Ano VII - Nº 3.890

Sexta-feira a Segunda-feira, 20, 21, 22 e 23 de Julho de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

A busca por um melhor atendimento aos obesos



Fotos: Internet

Projeto da vereadora Andréa Mendonça obriga hospitais a oferecer cadeiras e macas apropriadas

A vereadora Andréa Mendonça (PV) ressalta a importância da implementação de políticas públicas que visem amenizar os problemas que a obesidade acarreta à população. No caso dos hospitais, ela cita o exemplo das macas e cadeiras de roda, que devem ser apropriadas para "diminuir constrangimentos e acomodar adequadamente as pessoas que venham a utilizar tais equipamentos, garantindo-lhes atendimento com a dignidade que deve ser dada à pessoa humana".

Leia mais na página 2



"A obesidade é um problema que vem aumentando significativamente nas últimas décadas"

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Andréa Mendonça quer melhor atendimento a obesos

Projeto de sua autoria obriga hospitais a oferecer cadeiras e macas apropriadas

Hospitais, prontos-socorros, ambulatórios e outras unidades de saúde de Salvador, públicas ou privadas, poderão vir a ser obrigadas a oferecer macas e cadeiras de rodas dimensionadas para o atendimento de pessoas obesas. Este é o objetivo do Projeto de Lei nº 388/11, de autoria da vereadora Andréa Mendonça (PV), que tramita na Câmara Municipal.



Foto: Internet

Segundo ela, a obesidade é considerada nos dias atuais como um dos maiores desafios do ponto de vista da saúde pública no mundo. "É um problema que vem aumentando significativamente nas últimas décadas, não só nos países desenvolvidos como, também, nos países em desenvolvimento, assumindo proporções de uma epidemia global", alerta a vereadora.

Constrangimento

Andréa Mendonça ressalta a importância da implementação de políticas públicas que visem, ao menos, amenizar os problemas que a obesidade acarreta à população. No caso dos hospitais, ela cita o exemplo das macas e cadeiras de roda, que devem ser apropriadas para "diminuir constrangimentos e acomodar adequadamente as pessoas que venham a utilizar tais equipamentos, garantindo-lhes atendimento com a dignidade que deve ser dada à pessoa humana".



Fotos: Valdemiro Lopes

Vereadora Andréa Mendonça

Ela observa que o tema deve merecer a preocupação dos poderes públicos, pois, apesar dos avanços nos tratamentos para a obesidade, "esta doença continua trazendo muito sofrimento e desconforto para aqueles indivíduos que convivem diariamente sob a condição de obesos".

De acordo com a proposição, os hospitais que descumprirem a lei estarão sujeitos a penalidades que vão de advertência, na primeira ocorrência, a multas no valor de R$1 mil até 10 mil, em casos de reincidência.

Edson da União propõe mais empregos para jovens

Projeto obriga empresas que recebem incentivos municipais a contratarem funcionários de 18 a 24 anos

Obrigar empresas que recebem incentivos do poder público municipal a contratar jovens para o seu quadro de funcionários como uma forma de contrapartida é a proposta do vereador Edson da União (PSD), apresentada na Câmara Municipal de Salvador, por meio de projeto de lei.

A ideia é direcionar aos jovens de 18 a 24 anos o mínimo de 5% das vagas das empresas beneficiadas com incentivos municipais. Para o vereador, a iniciativa se justifica diante da necessidade do município de criar mecanismos para oportunizar aos jovens nessa faixa etária o acesso ao mercado de trabalho.

Edson da União explica que dos 16 aos 18 anos já existem programas, como os de menor aprendiz e estágios, que proporcionam a profissionalização dos adolescentes. "Entretanto, quando completam 18 anos, no auge da juventude, ficam desamparados e com enormes dificuldades de inserção como profissionais no mercado de trabalho", aponta o vereador.

Na opinião de Edson da União, "nada mais justo que as empresas que recebem incentivos passem a contribuir com a inserção de jovens no mercado de trabalho, cumprindo um importante papel social".



Vereador Edson da União

O vereador ainda ressalta que a intenção do projeto é promover o direcionamento dos jovens para o caminho da boa formação social, afastando-os de "caminhos que levam às drogas e à violência, que tanto preocupam a sociedade soteropolitana".

CÂMARA MUNICIPAL

37ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 23 DE JULHO DE 2012 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1. AESO – Associação Educacional Sons do Silêncio – Senhora Márcia Maria Lemos – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PT	10'
4	PDT	05'
5	PCdoB	10'
6	PMDB	10'
7	PP	10'
8	PRP	05'
9	PPS	05'
10	PTC	05'
11	PMN	05'

ORDEM DO DIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/12..... Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Sr. Eurico Alcântara dos Santos.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação
Autoria: MESA EXECUTIVA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/12..... Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Sheikh Abdul Hameed.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação
Autoria: MESA EXECUTIVA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39/12..... Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Senhora Paula Cristina da Silva Barreto.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação
Autoria: MESA EXECUTIVA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/12..... Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Paulo Roberto Guimarães Barreto (Mestre Poloca).
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação
Autoria: MESA EXECUTIVA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41/12..... Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Senhora Rosângela Costa Araújo.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação
Autoria: MESA EXECUTIVA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 37/11..... Indica ao prefeito, que o antigo bairro da CEASA seja renomeado com o nome "Campo Verde".
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única. – Votação**
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44/12..... Indica à Presidente do Brasil, a obrigatoriedade da realização do exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 53/12..... Indica ao prefeito, a reedição do Decreto n° 20.505 de 28 de novembro de 2009, que trata do nível de emissão sonora do carnaval, para que seja adequado aos festejos juninos.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação
Autor: vereador MOISÉS ROCHA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 55/12..... Indica ao governador, celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça da Bahia, a fim de que os acordos realizados no PROCON sejam homologados judicialmente, gerando, assim, um título executivo judicial.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ERON VASCONCELOS.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 56/12..... Indica ao superintendente Regional do Banco do Brasil na Bahia, instalação de uma agência no bairro de Periperi.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ISNARD ARAÚJO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 59/12..... Indica ao prefeito, que viabilize no menor espaço de tempo possível a construção de uma quadra poliesportiva na localidade do Conjunto Vila Mar II, no Subúrbio Ferroviário.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 60/12..... Indica ao prefeito, a implantação de programa de capacitação de professores da rede municipal de ensino para que se tornem aptos a identificar possíveis alunos(as) vítimas de abuso sexual ou que vivam em situação de violência, no Município de Salvador.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 62/12..... Indica ao prefeito, que determine a criação de Posto de Atendimento Municipal nas Ilhas de Maré e dos Frades.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ALEMÃO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 64/12..... Indica ao prefeito, o envio de Mensagem à Câmara Municipal de Salvador, acompanhada do competente Projeto de Lei, que verse sobre a esterilização de animais de rua por centros ou unidades municipais de controle de zoonoses, assegurada a utilização, no caso da esterilização, de técnica que inflija o menor sofrimento possível ao animal, à luz dos princípios constitucionais.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única - votação**
Autor: vereador DAVID RIOS.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 66/12..... Indica ao prefeito, que adote as medidas ne-

cessárias para a criação de Adicional de Incentivo à Educação no Trânsito para os agentes de Fiscalização do Trânsito e Transporte do Município de Salvador.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 149/12..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com o objetivo de celebrar os 113 anos de elevação à categoria de Ordem Terceira da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos.
Discussão única - Votação
Autor: vereador LAUDELINO CONCEIÇÃO.

38ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 24 DE JULHO DE 2012 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias (tempo)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**PR**	**10′**
4	**PP**	**05′**
5	**PMDB**	**10′**
6	**PSC**	**10′**
7	**PSD**	**10′**
8	**PT**	**15′**
9	**PSDB**	**05′**
10	**PTdoB**	**05′**
11	**PTN**	**10′**
12	**PRB**	**10′**

EXPEDIENTE

36ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 18 de julho de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 210/12

Considera de utilidade pública municipal a Sociedade Unificadora de Professores – SUP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública Municipal a Sociedade Unificadora de Professores – SUP.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
LAUDELINO CONCEIÇÃO (LAU)

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Unificadora de Professores é uma entidade de classe sem fins lucrativos, fundada em 30 de novembro de 1947, neste Estado, e tem sua sede situada naà Rua Carlos Gomes, 544, Cidade de Salvador.

Reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 327, datada de 27 de outubro de 1950, a SUP mantém-se atenta ao lema Labor OmniaVincit – O trabalho tudo vence.

A SUP é mantida por professores, pedagogos, especialistas, monitores e demais interessados que diariamente participam de atividades, quais sejam, cursos de embelezamento, aulas de língua estrangeira e informática, produção de artesanato, pesquisa e leitura na biblioteca. Alheia a competições ideológicas político-partidárias e religiosas, inspirada nos princípios da solidariedade humana, essa entidade propõe-se a ser um órgão de defesa da classe e luta intransigentemente pelos interesses do magistério, pela união dos seus associados, representando-os junto ao Poder Público. É de seu pleno interesse criar e desenvolver inúmeras ações que visem a colaborar para a melhoria do ensino no Estado da Bahia.

No seu planejamento anual, a Sociedade Unificadora de Professores contempla as datas comemorativas históricas e as datas sociais, estimulando a participação de alunos das escolas que se localizam nas proximidades de sua sede, oferecendo espaço para participação de funcionários e público convidado.

Com primorosa e reconhecida atuação, a Biblioteca Comunitária Prof. Hermano José Gouveia Neto, instalada no terceiro andar do prédio sede, conta com o trabalho de professores, pedagogos e uma bibliotecária que orientam consultas a obras literárias, aquisição de títulos e equipamentos, contação de histórias e, ainda, realizam Tertúlias Literárias Dialógicas, varal poético pautado no grau de desenvolvimento do educando.

O foco principal da Sociedade Unificadora de Professores é o trabalho educativo, como visa o seu Estatuto Social, estendendo este trabalho à melhoria do ensino quando oportuniza aos professores e à comunidade em geral acesso aos cursos, reciclagens, treinamentos, oficinas, destacando as metodologias específicas para as atividades de rotina em sala de aula.

E assim, por ser uma entidade que prioriza o conhecimento para os vários segmentos da sociedade e tem realizado atividades de reconhecida valia para à tão combalida educação do nosso País, é que se espera desta Casa Legislativa a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
LAUDELINO CONCEIÇÃO (LAU)

PROJETO DE LEI Nº 211/12

Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Apoio e Recuperação da Criança e do Adolescente – ABARCA no Município de Salvador e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Beneficente de Apoio e Recuperação da Criança e do Adolescente – ABARCA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
ADRIANO MEIRELES

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente de Apoio e Recuperação da Criança e do Adolescente – ABARCA, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 15 de maio de 2001, com tempo de duração por prazo indeterminado, com sede provisória na Rua Barão Vila da Barra, 283-A - no bairro da Calçada.

A entidade tem por finalidade organizar campanhas e obras sociais e educacionais para atendimento a menores carentes, excepcionais, insuficientes de saúde, idosos e segmentos excluídos; prestar assistência educacional, com manutenção de cursos regulares, treinamentos, cursos profissionalizantes e outros afins; prestar assistência médica e odontológica através de convênios com profissionais devidamente habilitados; prestar orientação jurídica; proporcionar a recuperação de indivíduos, dentre outras finalidades.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos ilustres edis, aprovando a presente Proposição.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
ADRIANO MEIRELES

PROJETO DE LEI Nº 212/12

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Clube de Mães de Calabetão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Clube de Mães de Calabetão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

O Clube de Mães de Calabetão é uma entidade filantrópica que desenvolve diversas atividades de ajuda comunitária a todos os moradores do bairro de Calabetão e bairros vizinhos, minimizando, assim, o sofrimento dos mais necessitados.

O Clube de Mães de Calabetão, entidade situada na Creche Escola Sonho Acalento, Praça da Luz, s/n – Calabetão, CEP 41227-060, CNPJ 13890678/0001-39 encontra-se em perfeito funcionamento de suas atividades, portanto, peço e justifico a renovação de utilidade pública municipal mais uma vez.

Por isso, espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta proposta de renovação do Clube de Mães de Calabetão.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 213/12

Determina a obrigatoriedade de os agentes públicos eleitos matricularem seus filhos e demais dependentes em escolas públicas municipais até 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os agentes públicos eleitos para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal são obrigados a matricular seus filhos e demais dependentes em escolas públicas municipais de Educação básica.

Art. 2º Esta Lei deverá estar em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
LÉO KRET DO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Temos que dar o exemplo. Este Projeto de Lei que determina a obrigatoriedade de políticos eleitos matricularem seus filhos nas escolas públicas municipais tem como objetivo comprometê-los com a melhoria da qualidade de ensino no nosso Município.

Conto com a colaboração de todos os meus pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
LÉO KRET DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 214/12

Dispõe sobre a criação do Circuito Oficial para o Desfile dos Grupos de Samba Junino no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei cria o Circuito Oficial para o Desfile dos Grupos de Samba Junino no Município de Salvador.

§1º - O desfile dos Grupos de Samba Junino ocorrerá no dia 24 de junho.

§2º - O circuito tem início no Campo Grande percorrendo a Avenida Sete de Setembro até a Praça Castro Alves, retornando pela Rua Carlos Gomes.

§3º - O Circuito de Desfile dos Grupos de Samba Junino receberá o nome de "Circuito Gonzagão" em homenagem ao centenário do forrozeiro Luiz Gonzaga;

§4º - A ordem de desfile será definida por sorteio.
I – participarão do sorteio todos os Grupos de Samba Junino que tiverem interesse em participar do desfile.
II – os grupos de Samba Junino criados posteriormente serão sorteados para desfilarem na sequência dos grupos mais antigos e após desfilarem três anos, ininterruptamente, passam a participar do sorteio com os mais antigos;
III – o Grupo de Samba Junino que deixar de desfilar em um ano voltará a participar do sorteio nas condições do item anterior.

§5º - A comissão organizadora será composta por:
I – um representante da Secretaria de Cultura do Governo do Estado;
II – um representante da Prefeitura;
III – um representante da Câmara de Vereadores;
IV – um representante do Ministério Público;
V – um representante da Saltur;
VI – um representante do coletivo do segmento de Samba Junino.

§6º - O sorteio será realizado em local de fácil acesso ao público e com ampla divulgação dos órgãos oficiais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Os Grupos de Samba Juninos têm um forte apelo cultural sendo possível identificar instituições com até trinta anos de fundação e excelente serviço sócio-cultural prestados às comunidades nas quais estão inseridos. Neste sentido há mais de trinta instituições oficializadas desenvolvendo seus trabalhos durantes os festejos juninos em diversas comunidades.

Neste diapasão, considerando-se que o Município é predominantemente uma capital turística com grande apelo de público e forte atração cultural, não pode deixar de, através dos órgãos oficiais, proporcionar condições para a organização e desenvolvimento desta atividade que tanto revela acerca da cultura local.

Assim sendo, evidencia-se a imprescindibilidade da normatização criteriosa no que pertine à criação de um circuito oficial para a realização dos desfiles dessas instituições no dia 24 de junho.

Pelo exposto, apelo aos nobres colegas que aprovem esta Proposição uma vez que não pode o Poder Público, nas suas diversas esferas, furtar-se ao dever de regulamentar as questões de interesse da população principalmente quando há a possibilidade de consolidar a expansão de uma forte expressão cultural como o Samba Junino.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/12

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano a José Abelardo Garcia de Menezes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor José Abelardo Garcia de Menezes.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

José Abelardo Garcia de Menezes foi graduado em 1979 pela Escola Bahiana de Medicina. Exerceu a profissão de anestesiologista nos Hospitais da Santa Casa de Itabuna e do Hospital Geral Luiz Viana Filho, de Ilhéus (1984-1988); atualmente exerce atividades profissionais no Hospital Geral Ernesto Simões Filho e Maternidade de Referência, ambos da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e na Clínica Gênese. Foi presidente da Sociedade de Anestesiologia do Estado da Bahia e vice-presidente da Coopanest-Ba. Na SESAB, exerceu os cargos de diretor de Acompanhamento e Avaliação da Rede Própria e assessor de Normas e Projetos de Atenção à Saúde. Tem atuação na Sociedade Brasileira de Anestesiologia. Ex-diretor e ex-secretário geral do Sindimed. Conselheiro do CFM (1994-1999). Conselheiro do Cremeb (1998-2008 e 2008-2013), já exerceu os cargos de presidente da 1ª Câmara do Tribunal Regional de Ética Médica, corregedor e vice-presidente, sendo, atualmente, o presidente do Conselho Regional de Medicina da Bahia.

Diante do exposto, e por toda a contribuição do ilustre médico à saúde na Bahia e sua atuação na defesa de um exercício digno da profissão, é que proponho a esta Casa a concessão da presente honraria a esse cidadão. Contamos, desta forma, com o apoio dos edis para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52/12

Concede a Medalha Thomé de Souza ao cel. Da PM Carlos Sebastião de Oliveira Eleutério Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao cel. da PM Carlos Sebastião de Oliveira Eleutério Filho.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JUSTIFICATIVA

Coronel Carlos Sebastião de Oliveira Eleutério Filho, nasceu em 24 de dezembro de 1954, é natural de Teresina/Piauí, filho de Carlos Sebastião de Oliveira Eleutério e Maria do Carmo Neves Eleutério, casado com a Sra. Cristina Maria Almeida Eleutério, tendo dois filhos: Daniela Cristina Almeida Eleutério e Carlos Danilo Almeida Eleutério.

O Coronel Carlos Sebastião de Oliveira Eleutério Filho é Aspirante a Oficial PM da Turma de 1976. Durante sua trajetória profissional o Cel. PM Eleutério realizou diversos cursos militares e civis, dentre os quais se destacam: Curso de Administração de Empresas (UCSal/1986), Curso de Licitação e Contratos (SAEB/1990), Curso de Gestão pela Qualidade Total (Fundação Luis Eduardo Magalhães/UNEB), Especialização Latu Sensu em Direitos Humanos (Faculdade 2 de Julho) e Altos Estudos de Política e Estratégia pela Escola Superior de Guerra (RJ/2010).

Ao longo de sua carreira o Cel. PM Eleutério assumiu inúmeras funções de destaque na Corporação, sendo, dentre outras, Assistente Militar do Comandante Geral, Coordenador de Pessoal do Departamento de Administração de Pessoal, comandante dos 1º, 3º, 5º e 18º BPM, Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, Comandante de Policiamento da Capital, Comandante de Policiamento Regional da Capital Atlântico, Comandante do Batalhão de Juazeiro e Feira de Santana, Diretor do Departamento de Apoio Logístico e Auditor da Polícia Militar, atualmente ocupa o cargo de Sub Comandante Geral da PM do Estado da Bahia.

Em reconhecimento aos trabalhos já realizados o Coronel da PM foi condecorado com as seguintes honrarias: Medalha por tempo de Serviço Ouro, Prata e Bronze; Medalha Marechal Argolo Ferrão, Medalha do Mérito Policial Militar, Medalha do Mérito Conselheiro Almeida Couto, Medalha Cândido Mariano – PMAM, Medalha Alferes Joaquim José da Silva Xavier – Tiradentes – SSP/BA, Títulos de cidadão de Juazeiro e Cidadão Feirense.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53/12

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Dr. Noedir Antônio Groppo Stolf.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Salvador ao Dr. Noedir Antônio Groppo Stolf.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JUSTIFICATIVA

Noedir Antônio Groppo Stolf, nasceu em 26 de maio de 1942, é natural de Piracicaba/São Paulo, filho de Raul Stolf e Diva Groppo Stolf, casado com a Senhora Maria Beatriz Stolf, tendo três filhos: Beatriz, Camila e Raul Stolf.

Formação:
Graduação: Faculdade de medicina da Universidade de São Paulo, 1960-1965.

Residência Médica:
- Residente do Departamento de Cirurgia do HC FMUSP, 1966 A 1967.
- Residente de 3º ano da 1º Cirúrgica do HC FMUSP – disciplina de Cirurgia Torácica, 1968 e em agosto foi admitido como Médico Assistente.

Teses:
-Doutorado em Medicina pela Faculdade de medicina da Universidade de São Paulo, em 1971.
-Livre Docência em Cirurgia pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em 1975.

Alguns Cargos Exercidos nos últimos dois anos:

- Professor Titular da Disciplina de Cirurgia cardiovascular do InCor – HC FMUSP
-Diretor da Divisão de Cirurgia Torácica e Cardiovascular do InCor- HC FMUSP
- Presidente da Comissão Científica do InCor - HC FMUSP
- Presidente do conselho Diretor do InCor – HC FMUSP
- Consultor AD HOC do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação de Amparo á Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP)
-Chefe do Departamento Cardiopneumologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
-Coordenador da Pós-Graduação – Área de Cirurgia Torácica e Cardiovascular da FMUSP
-Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular
-Presidente da Word Society of cardio – Thoracic Surgeons

Produção Científica:
- Publicações em Revistas Científicas Nacionais (381)
- Publicação em revistas Internacionais (189)
- Citações (1414)
- Capítulo de Livro (135)
- Livros Publicados (6)
- Prêmios (75)
- Trabalhos apresentados em Congressos Nacionais (1200)

- Trabalho apresentados em Congressos Internacionais (540)
- Participações em Bancas (185)
- Orientações Concluídas (17)
- Orientações em Andamento (3)
- Projeto de Pesquisa em Andamento (37)
- Projeto de Pesquisa Concluídos (45)

Sala das Sessões, 27 de junho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHAS

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/12

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares a Eurico Alcântara dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares a EURICO ALCÂNTARA DOS SANTOS.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JUSTIFICATIVA

Eurico Alcântara dos Santos, filho de Pedro Alcântara dos Santos e Crispiniana Silva dos Santos, sendo aquele funcionário público do Estado e esta dona de casa. Apesar de ter perdidos os pais cedo, aprendeu com eles os princípios de caráter e retidão.

Natural de Salvador do bairro da Liberdade, Eurico, em 1976 fez o curso de sargento-bombeiro e logo depois o concurso da Polícia Militar o qual logrou êxito, Em 1985, foi aprovado no concurso da Polícia Civil. Também nesta mesma data foi aprovado no concurso de cabo combatente da Polícia Militar. Formou-se em 1986, na graduação de cabo PM, sendo designado à época para ser o escalante da segunda Companhia de Polícia do Quinto Batalhão.

Interessado pela área de Saúde, cursou neste mesmo ano o curso de atendente de Enfermagem e logo depois o de auxiliar de Enfermagem, com a conclusão do curso passou a trabalhar na área de Saúde da enfermaria do Quinto Batalhão. Simultaneamente foi aprovado em um concurso da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, onde trabalhou por dois anos no Pronto Atendimento(PA).

Trabalhou também por dois anos no Pronto Atendimento do Hospital Jorge Novis, no bairro de Itinga, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas. No ano de 2000, fez o curso de sargento da Polícia Militar sendo promovido a primeiro sargento neste mesmo ano, passando a trabalhar na quadragésima oitava CIPM em Sussuarana. Em 2002, foi transferido para a Odonto-Clínica da Polícia Militar.

Em maio de 2005, tomou conhecimento, através de um folder, que iria ocorrer no dia 30 de junho o primeiro Congresso Religioso da Polícia Militar, constatando, porém, que aquele congresso não contemplava as religiões de matriz africana, o que lhe causou tamanha indignação. Dessa forma, procurou a coordenação do evento questionando o fato, recebendo como resposta que em razão de não existir uma representação organizada deste segmento religioso dentro da PM não se pensou em inseri-lo no evento. Incontinente, o citado sargento solicitou por escrito uma audiência com o comandante Geral da Policia Militar do Estado da Bahia onde fez a solicitação da criação de um Núcleo de Religiões de Matriz Africana da Polícia Militar da Bahia, sendo imediatamente atendido.

Nesta ocasião, também foi levado ao conhecimento do comandante o fato da não inclusão da matriz africana no Congresso sendo que de imediato essa distorção foi sanada e um grupo de policiais participou, realizando uma palestra a respeito da relação da religião de matriz africana com a paz. Essa participação no final das contas representou um diferencial no curso do evento, tendo inclusive sido referenciada na reportagem do Jornal Correio da Bahia, no dia primeiro de julho de 2005, que cobriu o evento.

No dia 4 de julho do mesmo ano foi formalmente criado o NAFRO-PM/BA (Núcleo de Religiões de Matriz Africana da Polícia Militar da Bahia), por um grupo de policiais adeptos da religião de matriz africana. E no dia 11 de julho do mesmo ano foi realizada a primeira assembleia da entidade, ocasião na qual foi votado e aprovado o seu Estatuto e eleita uma coordenação geral provisória que seria responsável pela implantação das bases da recém-criada entidade, que tem por objetivos:
1-proteger e manter as religiões de matriz africana
2-propiciar o acompanhamento religioso dos policiais militares e seus familiares;
3-combater as práticas que objetivarem desmerecer, mediante comentários pejorativos, os policiais militares e servidores civis da PM adeptos das religiões de matriz africana em razão de sua crença.

Vejamos algumas atividades realizadas pelo NAFRO, durante esse período:

Seminário Ekô Imo, onde foram discutidas a relação do aparelho de segurança pública e as religiões de matriz africana no passado e no presente.

Encontro "conversando com Oyá", onde foi discutida a relação desta Orixá com a corporação.

O primeiro aniversário do NAFRO-BA foi realizado uma homenagem aos caboclos, com toques e cânticos, distribuição de frutas na Casa de Angola ornamentada para esta cerimônia.

Atendendo a uma demanda de entidades do movimento negro, no ano de 2006, em parceria com o comando da PM, Quilombo Azantewaa e Centro de Referência à Mulher Policial Militar Maria Felipa - CMF, o Projeto Garra, Ternura e Raça realizou o primeiro curso com carga de 80 horas aula, formando 50 sargentos e soldados femininos da PM - BA com o objetivo de oferecer ferramentas teóricas para o melhor desempenho na atividade policial militar em relação a questões dos direitos humanos e o combate ao racismo. Constituiu-se de um curso, organizado em quatro módulos tendo como eixos temáticos história do negro na Bahia, culturas afro-brasileiras, violência policiais, raciais, de gênero e noções de cidadania.

No ano de 2007, mantendo a linha de ação junto às questões raciais realizou o Projeto Garra, Cidadania e Raça que os mesmos moldes do realizado no ano anterior, formaram 50 sargentos e soldados masculinos, contando com a presença do secretário Estadual da Igualdade Racial, Luis Alberto na aula inaugural e no encerramento do curso, tendo o professor Juvenal proferido a aula inaugural.

Realização do Encontro "sou negro sim" em comemoração aos dois anos de criação do núcleo.

Participou nas quatro edições do observatório da Discriminação Racial e da Violência Contra a Mulher.

Articulou a criação do o NAFRO-PM/SP.

Outro destaque são os cultos religiosos da PM que após o surgimento do NAFRO-PM/BA passaram a ser designados interreligiosos, tendo participações em cultos nas diversas unidades da PM.

Esteve presente nas comemorações da Independência da Bahia, participando do cortejo dos Caboclos no Dois de Julho de 2008, onde ao som de atabaques reverenciou os caboclos com cânticos e toques.

Participou da II CIAD, II Conferência para Promoção da Igualdade, IV Congresso de Pesquisadores Negros, de encontros, seminários e todas as edições da Caminhada do Povo de Santo pela Vida e Liberdade Religiosa e das Caminhadas Contra a Violência, a Intolerância Religiosa e pela Paz, das Caminhadas pela Liberdade Religiosa no Rio de Janeiro, de diversas Sessões especiais na Câmara Municipal e Assembleia Legislativa, ministrou palestras em escolas de nível médio e superior, públicas e particulares, em terreiros e unidades da PM.

Participação no cortejo de abertura da Lavagem de Itapoá

Participação na 2ª Caminhada Contra a Intolerância Religiosa e Pela Paz no bairro de Itapoã, em comemoração a 1 ano da Lei federal que criou o Dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa

Participação na 5ª Caminhada Contra a Intolerância Religiosa e Pela Paz - evento promovido pelos Terreiros e Casas de Culto de Matriz Africana e as Organizações Sociais do bairro do Engenho Velho da Federação, com o objetivo de combater a intolerância religiosa e a violência naquele bairro.

Participação na 11ª Caminhada Azoany – cortejo, promovido pela Associação Alzira do Conforto e que percorre as ruas de Salvador, tendo por objetivo divulgar as tradições afro-religiosas, dentre elas o Candomblé, contribuindo com o combate a intolerância religiosa.

Participação no Ato Pela Preservação do Parque São Bartolomeu – atividade promovido pela Associação de Preservação da Cultura Afro-Ameríndia (AFA) em protesto contra o abandono e o não cumprimento dos acordos para preservação prometido pelo Estado

Participação na 2ª Caminhada Contra a Intolerância Religiosa e Pela Paz – iniciativa do Fórum de Entidade Religiosas do Subúrbio Ferroviário, objetivando combater as práticas de intolerância religiosa contra as comunidades de religião de matriz africana.

Participação ativo no Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra (CDCN) e no Conselho Municipal da Comunidade Negra.

Observatório Racial e Sexista da Secretaria Municipal da Reparação 2009 – Constitui-se na inserção da Polícia Militar da Bahia, através do Núcleo de Religiões de Matriz Africana da Polícia Militar, no Observatório Racial e Sexista da Secretaria Municipal da Reparação de Salvador mediante a atuação em stand instalado no posto central do Observatório, para registrar ocorrências de violência física e moral contra negros e mulheres, e outras formas de discriminação, com foco naqueles que desenvolvem atividades profissionais na festa, como os cordeiros, os ambulantes e os catadores de latinha. Bem assim, como nos anos anteriores, fez-se o apoio e o acompanhamento às equipes de observação, atuou na intermediação nos contatos com os prepostos policiais de serviço no evento, fez divulgação do propósito do Observatório entre os policiais militares, que foi colocado em pratica nos dias de carnaval;

Além de participar ativamente da NAFRO-BA, Alcântara, desde criança sempre se identificou com a religião de matriz africana, Candomblé, pois quinzenalmente a sua mãe dava reunião onde o caboclo mineiro trabalhava, crescendo o seu amor, ou seja, a sua a vontade de querer participar e entender mais, até mesmo como obrigação, uma vez que sua mãe foi para Orum.

Por orientação de sua avó maternal, Eurico buscou orientação no terreiro Tumbelazazi, em Camaçari terreiro este dirigido por sua prima carnal, a Nengua de inquice Tomy que cuidou do carrego entregando-lhe o cargo com apenas treze anos de idade. O que o levou cada dia mais a frequentar terreiros e ilês. Dez anos após 1979, mais precisamente em 20 de dezembro de 1979 foi iniciado no Ilê de Oxossi pela Ialorixá Beatriz Bernadete de Assis Gaspar (Yá Kaji), situado na Rua das Graças número 26 Itapuã, onde cumpriu as etapas das obrigações incluindo a de 21.

Em 2006, reabriu as portas do Terreiro Aloyá que outrora fora dirigido pela Yalorixá Margarida Teixeira de Oliveira conhecida como Tauedé antes situado na Rua do Penedo s/n. Já em 2010 passou a adotar como também sua família, a família Kausidi Junçara dirigida pela Mameto Dereçu, que junto com irmãos e filhos e amigos deste terreiro atendendo ao seu chamamento responderam com todo o gunzu para atender a este filho irmão e amigo.

Para ele a missão sacerdotal é passar o conhecimento e fundamentos que norteiam a religião de matriz africana, buscando a preservação da cultura afro-brasileira no combate à discriminação religiosa, racial, homofóbica ou quaisquer tipos de práticas que visem a desmerecer a religião e a dignidade do ser humano.

Esta é, pois a trajetória de Eurico Alcântara, que como vimos atua vigorosamente em prol da eliminação das desigualdades raciais, sobretudo, a discriminação religiosa, ainda hoje predominante.

Portanto, consubstanciados em toda essa justificativa, apresentamos esta concessão da Medalha Zumbi dos Palmares a Eurico Alcântara dos Santos, pela sua atuação pela eliminação das desigualdades raciais em nossa Cidade.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno – Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no art. 21, inciso I, alínea "p" da Lei Orgânica do Município, bem como, no Regimento Interno em seus artigos 191, inciso IV, 192, 193 e 194.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 28/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ALFREDO MANGUEIRA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a Proposição apresentada com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos dos artigos 191, inciso IV, 192 e 193 do Regimento Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças, não existem empecilhos de ordem orçamentária e financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
MARTA RODRIGUES
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Sheikh Abdul Hameed.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Sheikh Abdul Hameed.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O Sheikh Abdul Hameed, Nigeriano nascido em 20 de novembro de 1950, cursou o nível superior na Arábia Saudita, na Universidade de Medicina. Graduou-se em Sharia (Direito Islâmico). Com seu retorno a terra natal, exerceu o Magistério e foi vice - diretor do Colégio Oriwu College na Cidade de Lagos, antiga Capital do país e dirigiu o Colégio Islâmico de 1981 a 1991. Chegando ao Brasil, em 1992, com indicação do governo da Arábia Saudita, começou a missão de liderar e dirigir a comunidade islâmica ressurgente na Bahia, missão que leva a cabo até os dias atuais.

O Sheikh Abudul Hameed, além das atividades religiosas, participou de maneira intensa na sociedade baiana através da sua atuação em seminários e congressos que se expandiram para outros Estados do Brasil.

Atualmente o Sheikh, participa ativamente nas reuniões do Comitê Interreligioso na Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia (Sesab), objetivando a elaboração de uma portaria com procedimentos de regulamentação de assistência religiosa nas unidades da rede própria de saúde do estado da Bahia. Além disso, é importante destacar a participa-

ção do Sheikh, nas reuniões e palestras interreligiosas promovida pela igreja católica, objetivando a paz e a convivência pacifica entre as diversas comunidades religiosas da Bahia.

Desde a chegada na Bahia, tem mostrado o objetivo maior do Islã que é a aproximação ao povo baiano, através dos ensinamentos do Islã e combate a todas as formas de discriminação, seja com base na cor ou na classe social.

Por tudo que já fez, é com considerável atraso, reconhecermos, que propomos esta honraria ao Sheikh Abudul Hameed que dia a muito já o fez por merecer. Assim sendo solicito aos dignos pares a aprovação por unanimidade do Título de Cidadão da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno – Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no art. 21, inciso I, alínea "p" da Lei Orgânica do Município, bem como, no Regimento Interno em seus artigos 191, inciso IV, 192, 193 e 194.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 38/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ALFREDO MANGUEIRA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a Proposição apresentada com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos dos artigos 191, inciso IV, 192 e 193 do Regimento Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças, não existem empecilhos de ordem orçamentária e financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
MARTA RODRIGUES
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39/12

Concede o Título de Cidadã de Salvador a Senhora Paula Cristina da Silva Barreto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso I do artigo 191 do Regimento Interno, o Título de Cidadã de Salvador a Paula Cristina da Silva Barreto, popularmente conhecida como Mestra Paulinha.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O Título de Cidadão de Salvador, instituído na estrutura do Poder Legislativo, tem como finalidade homenagear personalidades reconhecidamente merecedoras. Através do presente Projeto de Resolução, desejamos conceder a referida honraria a uma personalidade que muito contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Nesta perspectiva, vemos na indicação do nome de Paula Cristina da Silva Barreto, ou somente Mestra Paulinha, uma justa homenagem da Câmara Municipal de Salvador, como o reconhecimento de sua trajetória profissional ilibada, atuando preponderantemente nas pesquisas sobre relações raciais, juventude, educação e cultura negra.

Paula Cristina da Silva Barreto é natural de Vitória da Conquista, mas cresceu e adotou Salvador como sua cidade natal. É socióloga e professora da Universidade Federal da Bahia (UFBa), campus Salvador, Bahia.

A homenageada é Co-Fundadora do Instituto Nzinga de Capoeira Angola – INCAB, que tem, dentre as suas missões, a atuação na preservação, cultivo e divulgação da capoeira e das heranças culturais de origem africanas.

O Instituto Nzinga de Capoeira Angola nasceu na cidade de São Paulo, em 1995 coordenado pelo/as mestres Janja (Rosangela Araújo, historiadora), Paulinha (Paula Barreto, socióloga), e Poloca (Paulo Barreto, geógrafo). Este/as tiveram sua formação de 'angoleiros' pelos mestres João Grande, Moraes e Cobra Mansa, discípulos/seguidores da "escola pastiniana" – Mestre Pastinha (1889-1981) - expoente desta complexa forma de expressão cultural que mistura jogo, luta e dança, e cuja história é emblemática da relação ambígua da sociedade brasileira com a população de origem africana e mestiça.

A trajetória da Mestra Paulinha, juntamente com seus amigos e também Mestres, Janja e Poloca, começou a ser construída no início dos anos 1980, em Salvador, em meio a intensa movimentação política em torno dos diretos dos povos negros, das organizações políticas e dos movimentos sociais, do lugar da capoeira nos cenários das práticas de resistência negra no Brasil, juntamente com as religiões de matrizes africanas.

A ampliação do número de organizações e grupos, bem como a consolidação e diversificação das suas atividades e discursos, justifica afirmar que a cultura negra constitui, atualmente, um campo dinâmico e multifacetado, que incorpora versões que enfatizam mais ou menos a tradição, a política e a inovação. É nesse contexto que se insere o INCAB, como uma organização que tem se colocado contra as tentativas de reduzir a capoeira ao folclore e/ou ao esporte, e, ao mesmo tempo, tem defendido a maior democratização das relações – raciais, de gênero, etc. – dentro dos grupos culturais que se consideram tradicionais.

O INCAB se constituiu como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e atualmente, o INCAB desenvolve atividades em três regiões diferentes do país, contando com a sede em São Paulo e com núcleos em Salvador e em Brasília.

A homenageada, ao longo de sua vasta trajetória, já publicou os seguintes artigos sobre capoeira : Evitando a 'esportização' e a 'folclorização' a capoeira se afirma como cultura negra. Revista Palmares. Cultura Afro-Brasileira, Brasília, p. 64-67, 14 ago. 2005; Capoeira e cultura negra: entre o apelo do global e o apego ao local. Toques D'Angola. Salvador, p. 19-21, nov. 2005; Capoeira Angola e a luta contra o racismo. Toques D'Angola, Brasília, p.6-8, Nov., 2004.

A Mestra Paulinha também já participou de inúmeros eventos de capoeira no Brasil e em outros países como: Semana do Brasil na Costa Rica. San Jose. 20 – 27 de Setembro, 2006; Encounter of Angoleiras. Cologne, 13-17 de Abril, 2006; VII Encuentro Internacional de Expresion Negra. Bogota, Colombia, 19 – 25 Maio, 2005; 8th International Capoeira Angola Encounter. Washington D.C./Prince William Forest Park, USA, 18 –21 de Julho, 2002; 4th Annual International Capoeira Angola Women's Conference, Seattle, USA, Março 2002; 3th Annual International Capoeira Angola Women's Conference, Oakland, USA, 9 – 11 Março, 2001.

Portanto, a concessão do Título de Cidadã de Salvador para a Mestra Paulinha representa a valorização, pela Câmara Municipal de Salvador, do trabalho incessante dos mestres capoeiristas que tanto lutaram pelo reconhecimento da capoeira como arte e cultura brasileira, símbolo de identidade, solidariedade e resistência.

Esta homenagem a Paula Cristina da Silva Barreto – Mestra Paulinha, configura singela retribuição a uma ilustre personalidade baiana. Por isso é que requeremos a aprovação unânime deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.

PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno – Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no art. 21, inciso I, alínea "p" da Lei Orgânica do Município, bem como, no Regimento Interno em seus artigos 191, inciso IV, 192, 193 e 194.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 39/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ALFREDO MANGUEIRA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a Proposição apresentada com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos dos artigos 191, inciso IV, 192 e 193 do Regimento Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças, não existem empecilhos de ordem orçamentária e financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
MARTA RODRIGUES
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/12

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Senhor Paulo Roberto Guimarães Barreto (Mestre Poloca).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso I do artigo 191 do Regimento Interno, o Título de Cidadão de Salvador a Paulo Roberto Guimarães Barreto, popularmente conhecido como Mestre Poloca.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O Título de Cidadão de Salvador, instituído na estrutura do Poder Legislativo, tem como finalidade homenagear personalidades reconhecidamente merecedoras. Através do presente projeto de resolução, desejamos homenagear uma personalidade que, muito contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Nesta perspectiva, vemos na indicação do nome de Paulo Roberto Guimarães Barreto, ou somente Mestre Poloca, uma justa homenagem da Câmara Municipal de Salvador, como o reconhecimento de sua trajetória iniciada no início dos anos 80 em Salvador, em um contexto político pulsante em torno dos direitos dos povos negros, dos movimentos sociais e do lugar da capoeira nos cenários das práticas de resistência negra no Brasil, juntamente com as religiões de matrizes africanas.

Paulo Roberto Guimarães Barreto, ou simplesmente Poloca, como é conhecido no mundo da capoeiragem, nasceu numa pequena Cidade do sertão baiano chamada Tucano, há poucos quilômetros do Município de Araci, Cidade natal do Mestre João Pequeno. É de uma família grande de 12 irmãos. Todas as suas vivências anteriores à Capoeira são permeadas por histórias acerca de Lampião, Antonio Conselheiro e todo o universo da cultura sertaneja, rico em lendas e mitos.

Aos 18 anos, mudou-se para a Capital baiana a fim de dar continuidade aos estudos, já que havia sido aprovado no vestibular da antiga Escola Técnica Federal da Bahia no curso de Eletrotécnica.

Até então o homenageado nunca tinha tido contato com a capoeira, quando no caminho para a escola passou a ver e sentir a presença da Capoeira nas ruas de Salvador. Foi nessa escola que, através do movimento estudantil, conheceu as futuras Mestres Paulinha e Janja, quando iniciaram uma forte amizade que perdura até hoje. Ambas começaram a praticar a Capoeira angola e o incentivaram a frequentar juntamente com elas.

No início do ano de 1982, já frequentava o Grupo de Capoeira Angola Pelourinho – GCAP. Em 1990, recebeu do Mestre Moraes o título de Contra-Mestre. Participou ativamente de todos os eventos realizados pelo GCAP no período compreendido entre 1982 e 1997, ano em se desligou desse grupo.

Neste período, viajou para a África, na Nigéria e participou da gravação do CD "Capoeira Angola From Salvador", um dos mais vendidos na sua especialidade. Pelas voltas que o mundo deu, os três, Janja, Poloca e Paulinha se encontraram novamente em 1998 em São Paulo para desta vez alavancarem o mais um trabalho vitorioso inicialmente criado pela Janja em 8 de Março/95: o Grupo Nzinga de Capoeira Angola.

A missão do Instituto Nzinga (INCAB) é atuar na preservação, no cultivo e na divulgação da capoeira e das heranças culturais de origem africanas; lutar contra discriminação racial e de gênero, pelo empoderamento de meninas e mulheres; defender os direitos da criança e do adolescente; e também promover a democracia, a cultura de paz e a dignidade humana. Para isso, o INCAB se vale da sabedoria dos mestres da cultura popular; da convivência, com apoio mútuo e união entre as pessoas; e do cuidado e da dedicação aos mais jovens, cultivando ética, educação e autoestima.

Em 4 anos que esteve em São Paulo, ajudou a concretizar e participou de vários eventos de projeção municipal: Workshops, Maratonas Culturais, Jornadas Culturais e etc. Trabalhou dando aulas de Capoeira Angola na Febem do Tatuapé. Deu aulas no MAM/SP, na Estação Ciência/USP entre outros. Em CD inédito, grava junto com a Janja, a Paulinha, o M. Cobra Mansa e o artista Tião Carvalho, musicas tradicionais da Capoeira Angola e temas da Orquestra de Berimbaus criada pelo Nzinga. Tem artigos publicados nas revistas Toques D´Angola, uma realização também do Grupo Nzinga de Capoeira Angola.

Considerando todo esse engajamento em sua irretocável trajetória, em Janeiro de 2002 o Mestre Poloca retornou para Salvador. Em 23 de Abril o núcleo Nzinga Salvador foi criado. Desenvolve atualmente um trabalho comunitário com mais de 30 crianças do Morro da Sereia, comunidade onde hoje existe a sede do Nzinga em Salvador.

O Mestre Poloca fez Licenciatura em Geografia pela Universidade Federal da Bahia (1987-1992). Foi professor do Estado por 4 anos, dando aulas no município de Vera Cruz (Mar Grande). É também servidor técnico-administrativo da UFBA, onde entrou através de concurso publico e trabalha desde 1993.

Deste modo, o Título de Cidadão de Salvador para o Mestre Poloca representa a valorização, pela Câmara Municipal de Salvador, do trabalho incessante dos mestres capoeiristas que tanto lutaram pelo reconhecimento da capoeira como arte, dança e cultura brasileira, símbolo de identidade, solidariedade e resistência.

Esta homenagem a Paulo Roberto Guimarães Barreto – Mestre Boa Poloca, configura singela retribuição a uma ilustre personalidade baiana. Por isso é que requeremos a aprovação unânime deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juri-

dicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno – Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no art. 21, inciso I, alínea "p" da Lei Orgânica do Município, bem como, no Regimento Interno em seus artigos 191, inciso IV, 192, 193 e 194.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 40/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ALFREDO MANGUEIRA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a Proposição apresentada com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos dos artigos 191, inciso IV, 192 e 193 do Regimento Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças, não existem empecilhos de ordem orçamentária e financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
MARTA RODRIGUES
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41/12

Concede o Título de Cidadã de Salvador a Senhora Rosângela Costa Araújo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso I do artigo 191 do Regimento Interno, o Título de Cidadã de Salvador a Senhora Rosângela Costa Araújo.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O Título de Cidadã de Salvador, instituído na estrutura do Poder Legislativo, tem como finalidade homenagear personalidades reconhecidamente merecedoras. Nesta perspectiva, vemos na indicação do nome de Rosângela Costa Araújo, ou somente Mestra Janja, uma justa homenagem da Câmara Municipal de Salvador.

Nascida em Feira de Santana, no ano de 1959, já criança Rosângela tornou-se Janja. Titular de nome extremamente forte para designar crianças pequenas, foi por bem-querer que uma velha trabalhadora doméstica, cuidadora da menina e de seus irmãos, empregou-lhe o apelido curto e afetuoso pelo qual passaria ser conhecida no curso de sua vida.

Para dar seguimento aos estudos, a homenageada trocou Feira de Santana por Salvador no final da adolescência. Aprovada em processo seletivo vestibular, passou cursar a Faculdade de Educação Física da Universidade Católica de Salvador e o apelido Janja manteve-se como via primeira de identificação.

Na tentativa de romper com uma timidez atualmente inimaginável, em 1982 inicia-se o relacionamento Capoeira Angola – Janja, num período de em que a diminuição de prática fez crer que a sua raiz era menos capilar e forte do que realmente era/é. Ela foi uma das primeiras integrantes do Grupo de Capoeira Angola Pelourinho – GCAP, de Salvador (BA), integrando-o por quase dezessete anos e cumprindo papel relevante no resgate da capoeira angola no Brasil e na sua disseminação pelo mundo, com a conservação de seus fundamentos.

Apesar de sua vida universitária ter início coincidente com a de capoeirista, como a própria Janja gosta de dizer, foi fora dos muros da universidade que a conheceu. Importante ressaltar e reconhecer a essencialidade da Capoeira em suas escolhas, caminhos e construções. Teve e tem importância fundante na estruturação de sua vida acadêmica; e através do interrelacionamento Capoeira Angola – Janja – Universidade veio a busca por uma nova graduação (História – Licenciatura pela Universidade Federal da Bahia em 1982); a definição por Mestrado e Doutoramento em Educação pela Universidade de São Paulo – USP; o direcionamento das linhas de pesquisa em que atua e, consequentemente, a sua produção acadêmica.

E este interrelacionamento possibilitou mais que a definição de um "mero" objeto de estudo. Firmou a matriz diretiva para o desenvolvimento crítico da sua tomada de consciência acerca dos fatores históricos e sociais que estruturam o ser-mulher e o ser-negra, dentro e fora da capoeira.

Buscando as referências preliminares do Currículo Lattes da autora – e aferindo, mesmo que rasamente, o conteúdo daquelas pontuações pessoais, intelectuais e profissionais – Janta, é professora adjunta em regime de dedicação exclusiva da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia – FACED/UFBA; pesquisadora dos grupos de pesquisa "Discriminação, preconceito e estigma: minorias étnicas e religiosas, culturas e educação" (USP), "A cor da Bahia: programa de pesquisa e formação em relações raciais, cultura e identidade negra na Bahia" (UFBA) e "Rede cooperativa de pesquisa e intervenção em (in)formação, currículo e trabalho – REDPECT (UFBA);

Ademais, a ilustre homenageada tem trabalhos na área de Educação, com ênfase em administração de sistemas educacionais e atua interseccionalizando estudos sobre raça, gênero e desenvolvimento, além de realizar pesquisas sobre cultura afrobrasileira, com foco nos estudos sobre capoeira e legiões de matrizes africanas.

A mestra Janja saiu da Bahia para residir na Capital de São Paulo em 1994, somente retornando ao seu Estado natal 12 anos depois. Naquele período, fundou o Instituto Nzinga de Estudos da Capoeira Angola e Tradições Educativas Banto no Brasil – INCAB (1995) que analisa e instrumentaliza a capoeira angola como via para a transformação social e pelo combate ao racismo, ao sexismo e outras formas de discriminação e de opressão. Nunca antes na história da Capoeira angola, houve um grupo fundado por uma mulher!

Hoje, o Nzinga tem sede em São Paulo e núcleos em São Paulo, Salvador e Brasília, em Belin e Marburg (Alemanha), na Cidade do México (México), em Londres (Inglaterra) e em Maputo (Moçambique). E esta capilaridade, oriunda de uma vivência responsável e coletiva da capoeira, fez da Homenageada a conhecida Mestra Janja, referência da Capoeira angola pastiniana de que se faz importante ramo descendente.

É importante destacar ainda que a homenageada, que integra o Conselho de Mestres do Programa Capoeira Viva – IPHAN/MinC, acompanhou o processo de tombamento da Capoeira como patrimônio cultural imaterial brasileiro e foi uma das poucas representantes instadas a se manifestar sob o fato, frente as autoridades do Executivo Federal e do próprio IPHAN.

Portanto, por estas e outras razões é que se faz necessária e relevante a concessão do Título de Cidadã de Salvador para a Mestra Janja. Esta homenagem a Rosângela Costa Araújo configura singela retribuição a uma ilustre personalidade baiana. Por isso é que requeremos a aprovação unânime deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
PEDRO GODINHO – RELATOR
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno – Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no art. 21, inciso I, alínea "p" da Lei Orgânica do Município, bem como, no Regimento Interno em seus artigos 191, inciso IV, 192, 193 e 194.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 41/2012 atende a correta técnica legislativa determi-

nada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ALFREDO MANGUEIRA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a Proposição apresentada com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos dos artigos 191, inciso IV, 192 e 193 do Regimento Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças, não existem empecilhos de ordem orçamentária e financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
MARTA RODRIGUES
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 37/11

Considerando e atendendo o desejo dos moradores do antigo bairro denominado de CEASA, no limite de Salvador com Simões Filho;

considerando que, em nossa cidade já existe o bairro de Jardim Esperança, que se pretendia batizar aquela área;

considerando, a oportunidade do novo zoneamento de bairros de Salvador;

considerando, que aquela localidade já vem sendo chamada de "Campo Verde";

considerando, que este é o desejo manifesto da comunidade ali residente, já demonstrado através de abaixo assinado, tendo a frente a Associação de moradores do local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito João Henrique, que o antigo bairro do Ceasa seja renomeado com o nome de "Campo Verde".

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O ilustre vereador Sandoval Guimarães, atento ao Processo Legislativo apresentou a presente Proposição como Indicação, nos moldes do art. 197 do nosso Regimento Interno, pois se assim não procedesse e apresentasse como Projeto de Lei, estaria usurpando o poder de legislar de matéria de competência privativa do Executivo, segundo decisões das nossas Cortes de Justiça.

Isto posto, e, uma vez que a Proposição em comento não afronta o que preceituam nosso Regimento e a Lei Orgânica Municipal, nossa Carta Magna, e atenta para as decisões de nossas Cortes de Justiça, nosso Parecer é pela aprovação.

EVERALDO BISPO – RELATOR
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ALFREDO MANGUEIRA
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44/12

Considerando que cardiopatia congênita é qualquer anormalidade na estrutura ou função do coração que surge nas primeiras 8 semanas de gestação quando se forma o coração do bebê. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca. Uma a cada cem crianças nascidas vivas tem algum defeito no coração, porém, em algumas crianças isto só é descoberto anos mais tarde. É o defeito congênito mais comum e uma das principais causas de óbitos relacionados a malformações congênitas;

considerando que a incidência das cardiopatias congênitas é de 8 a 10 por 1000 nascidos vivos. Dados do Ministério da Saúde – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos por ano no Brasil. Portanto, 24 mil crianças com cardiopatias congênitas nascem por ano;

considerando que o diagnóstico precoce, intrauterino, é importante para o planejamento do parto em hospitais preparados para o pronto atendimento ao neonato cardiopata e pode salvar a vida do bebê naquelas cardiopatias mais complexas;

considerando que sem cuidados e atenção, em casos graves, como a Síndrome do coração esquerdo hipoplásico, o bebê pode ir a óbito nos primeiros dias de vida;

considerando que a mortalidade decorrente das cardiopatias congênitas seria drasticamente reduzida se todos os cuidados pré e pós natais fossem devidamente instituídos;

considerando que a maioria dessas cardiopatias, quando tratadas em tempo hábil, permite a recuperação da saúde do indivíduo e sua adequada integração à sociedade, possibilitando melhores condições intelectuais e capacidade para o trabalho;

considerando que o exame de Ecocardiografia Fetal deveria integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nas gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Presidenta do Brasil, a obrigatoriedade da realização do exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Proposição indicada da maior importância na prevenção do desenvolvimento de problemas cardíacos nos recém-nascidos, com enormes custos ao erário público, evitáveis com a proposta da ilustre autora, colocada em prática pelo Governo Federal.

O Projeto atende ao que dispõe o artigo 197 do Regimento Interno.

PELA APROVAÇÃO, é o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
VÂNIA GALVÃO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 53/12

Indica ao prefeito, a reedição do Decreto nº 20.505 de 28 de novembro de 2009, que trata do nível de emissão sonora do carnaval, para que seja adequado aos festejos juninos.

A Indicação prevê a reedição e adequação do Decreto nº 20.505 de 28 de novembro de 2009 que trata do nível de emissão sonora do carnaval para que seja adequado e aplicado durante os festejos juninos, criando condições para os grupos de samba junino realizarem os ensaios, assim como desfiles, preservando e resgatando dessa forma um patrimônio cultural e imaterial, expressão de resistência, tradição de décadas da cultura popular em diversos bairros da Cidade. Devendo o Decreto ter validade no período compreendido entre dez de junho a cinco de julho do ano corrente, englobando assim, os festejos de Santo Antônio, São João, São Pedro, Dois de Julho e a Volta da Cabocla.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a reedição do Decreto nº 20.505 de 28 de novembro de 2009, que trata do nível de emissão sonora do carnaval, para que seja adequado aos festejos juninos.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2012.
MOISÉS ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Apesar da existência de uma legislação que trata, além de Decreto aludido no Projeto de Indicação, da matéria poluição sonora, o P.I não contraria a legislação vigente e chama atenção para matéria em momento adequado a sua abordagem.

PELA APROVAÇÃO, é o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 55/12

Considerando que a defesa do consumidor, a ser promovida pelo Estado, integra o elenco dos Direito e Garantias Fundamentais insculpidos no art. 5º, XXXII da Constituição Federal Brasileira;

considerando que o Poder Público deve procurar atender à política nacional das relações de consumo prevista no artigo 4º da Lei nº. 8.078/90 e no artigo 6º, inciso VIII, do mesmo diploma legal;

considerando o elevado número de ações em tramitação no Poder Judiciário e a necessidade de trazer maior efetividade à prestação jurisdicional, bem assim a Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, quanto ao planejamento e à execução de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento pela Conciliação;

considerando a importância de se disseminar a cultura da conciliação em nossa sociedade, contribuindo para uma maior pacificação dos conflitos, com reflexos na redução dos processos judiciais;

considerando também a recomendação aprovada no XXI Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE para que os Juizados Especiais homologuem os acordos firmados nos PROCONs;

considerando ainda que a homologação, com fundamento no art. 57 da Lei nº. 9.099/95 transforma o acordo, ainda que extrajudicial, em título executivo judicial, nos termos do art. 475-N, inciso V, do Código de Processo Civil, conferindo maior celeridade à satisfação dos interesses da população, e passível de execução, a requerimento da parte interessada;

considerando a possibilidade do PROCON poder cadastrar, autuar e reduzir a termo os requerimentos iniciais (peça vestibular do processo judicial) das partes desacompanhadas de advogado, até o limite de 20 salários mínimos, junto ao sistema judicial eletrônico – Projudi – sem prejuízo à continuidade do processo administrativo, caso inexista composição entre as partes, propiciando uma dupla tutela (administrativa e judicial) dos direitos do consumidor,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao goverrnador, celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça da Bahia, a fim de que os acordos realizados no PROCON sejam homologados judicialmente, gerando, assim, um título executivo judicial.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2012.
ERON VASCONCELOS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Da maior importância a sugestão contida no Projeto de Indicação da ilustre autora que, após a oitiva da PGE e TJB, se legalmente viável, agilizará andamento de processos e contribuirá para desobstruir a pauta do Judiciário.
Sob aspecto legal, atende ao que dispõe o artigo 197 do Regimento Interno.

PELA APROVAÇÃO, é o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 56/12

Considerando que o Subúrbio Ferroviário é uma das áreas mais populosas de Salvador, habitado por aproximadamente 24,55%, da população soteropolitana;

considerando que esse crescimento vem influenciando também no fortalecimento do comércio local, onde já se pode comprar tudo sem que seja necessário vir para o centro da Cidade, uma vez que o bairro de Periperi e Paripe tornaram-se os grandes centros comerciais do Subúrbio, recebendo moradores de todas as localidades para usufruir dos serviços e produtos que os mesmos oferecem;

considerando que a pequena agência existente na região fica localizada no bairro de Paripe, e que essa unidade não consegue atender a demanda do Subúrbio Ferroviário;

considerando que no bairro de Periperi já existe agência da Caixa Econômica, Bradesco e diversas casas lotéricas e que a implantação de uma unidade do Banco do Brasil trará mais desenvolvimento e maior comodidade para os usuários dos seus serviços;

considerando que o Banco do Brasil tem como missão ser um banco competitivo e rentável, promover o desenvolvimento sustentável do Brasil e cumprir sua função pública com eficiência, sempre pautado nos valores da Ética e transparência; compromisso com o desenvolvimento das comunidades e do País; responsabilidade socioambiental; respeito ao consumidor; excelência e especialização no relacionamento com o cliente; gestão participativa, decisão colegiada e trabalho em equipe; ascensão profissional baseada no mérito; marca como diferencial competitivo; proatividade na gestão de riscos; comprometimento com solidez, rentabilidade, eficiência e inovação e respeito à diversidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Superintendência Regional do Banco do Brasil no Estado da Bahia, a instalação de uma agência no bairro de Periperi.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
ISNARD ARAÚJO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A matéria atende ao Regimento Interno da Câmara, artigo 197, a providência proposta é de total interesse comunitário, tratando-se Periperi de pólo na área do Subúrbio, com viés de crescimento em função de investimentos públicos projetados para a região.

PELA APROVAÇÃO, é o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
VÂNIA GALVÃO
EVERALDO BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 59/12

Considerando que a comunidade é carente de áreas para a prática de ações sócias educativas ou para o simples lazer;

considerando que projeto tem como objetivo a construção de uma quadra esportiva, que contribuirá para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes;

considerando que fortalecer as práticas esportivas dará aos usuários melhores condições de atuares e participarem das modalidades esportivas desenvolvidas;

considerando que promover a prática esportiva ajudara a estimular os desenvolvimentos motor, cognitivo e sócio-afetivo de crianças e dos jovens.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que viabilize no menor espaço de tempo possível a construção de uma quadra poliesportiva na localidade do Conjunto Vila Mar II, no Subúrbio Ferroviário

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposta contida no Projeto enquadra-se no que determina o artigo 197 do Regimento Interno, opinando este relator PELA APROVAÇÃO do P.I 059/2012.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 60/12

Considerando o relatório da Organização Childhood do Brasil, respeitável entidade nacional envolvida na defesa das causas infanto-juvenis do país, foram registrados mais de trinta mil casos de agressões a crianças e adolescentes somente nos quatro primeiros meses de 2012;

considerando que deste total, três mil e trezentas dessas ocorrências assinalaram diretamente casos de abuso sexual infantil, representando um crescimento alarmante de 71% nos casos de agressões dessa natureza em relação ao mesmo período do ano passado;

considerando que o os índices de violência e abuso sexual infantil em ambiente doméstico são constantemente apontados por psicólogos e psiquiatras como principais fatores que motivam a dispersão, a queda no rendimento, a desmotivação no aprendizado, sintomas de acentuada agressividade em sala de aula e, até mesmo, grandes motivadores da evasão escolar;

considerando ser a família a principal atmosfera de proteção e influência para o desenvolvimento pleno de habilidades e condutas no processo de formação humana de qualquer indivíduo;

considerando que logo após a esfera familiar, o ambiente escolar é habitualmente conhecido como base auxiliar para educação e aperfeiçoamento do caráter;

considerando que o art. 227 da Constituição Federal estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

considerando que a garantia de prioridade conferida pela Carta Magna e pelo artigo 4º, Parágrafo Único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

considerando que, em consonância com o ordenamento jurídico vigente, a Administração Pública Municipal deve buscar, de forma prioritária, medidas efetivas de intervenção para combater o crescimento dos preocupantes índices supramencionados, fatores determinantes e prejudiciais ao pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes;

considerando, assim, que uma das medidas mais ajustadas a serem adotadas neste sentido é a capacitação profissional dos educadores para que possam identificar em seus educandos, preventivamente, possíveis casos de abuso sexual ou quaisquer tipos de violência sofrida em ambiente doméstico;

considerando que professores melhores preparados irão lidar mais adequadamente com os problemas sofridos por seus estudantes, nem sempre notórios, se identificados precocemente através dos sintomas aparentes, que podem ser demonstrados diariamente nas salas de aula,

considerando, deste modo, a máxima importância da capacitação desses profissionais para a identificação destes conflitos sofridos fora do âmbito escolar, muitas vezes suportados silenciosamente pelos alunos, tendo em vista que na grande parte do tempo essas crianças optam pelo silêncio, reflexo de possíveis ameaças, ou por medo de futuras retaliações;

considerando, ainda, que com uma constatação mais rápida e ágil das vítimas de agressão, será possível conduzi-las mais brevemente a atendimento especializado multidisciplinar, entre as áreas de saúde e apoio psicossocial, constituindo, a partir daí, uma rede eficaz de proteção dessas crianças;

considerando que, além de suportarem os traumas decorrentes das agressões de ordem física e psicológica sofridas, o baixo rendimento escolar culmina com a má formação educacional desses indivíduos, que estarão pondo em risco seu futuro profissional e sua formação plena como cidadão;

considerando, diante do exposto, que se torna imprescindível a qualificação dos educadores do sistema de ensino municipal de Salvador, de modo que eles possam identificar alunos que estejam vivenciando situações de abuso ou violência em outros ambientes, visando a encaminhá-los adequadamente para atendimento psicológico ou clínico, resguardando e garantindo, assim, os seus direitos intrínsecos à infância e adolescência;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de programa de capacitação de professores da rede municipal de ensino para que se tornem aptos a identificar possíveis alunos(as) vítimas de abuso sexual ou que vivam em situação de violência, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012.
VÂNIA GALVÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Por atender ao que dispõe o artigo 197 do Regimento Interno e a boa técnica legislativa, opinamos PELA APROVAÇÃO do P.I 60/2012.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
VÂNIA GALVÃO
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 62/12

Considerando que as Ilhas de Maré e dos Frades pertencem ao Município de Salvador.

considerando o grande número de moradores nas Ilhas de Maré e dos Frades.

considerando a falta de órgão municipal onde a população possa fazer requerimentos;

considerando que as emissões de documentos municipais só podem ser feitos no Centro de Salvador ou na Ilha de Bom Jesus dos Passo;.

considerando os transtornos e insegurança com transportes marítimos e viários dos moradores das Ilhas de Maré e dos Frades para resolver problemas relacionados à Prefeitura Municipal do Salvador;

Considerando o excelente realizado trabalho pelo prefeito João Henrique s nas Ilhas pertencentes à Cidade do Salvador, demonstrando a sua preocupação com todos.

A CÂMARA MUNICIPAL D E SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a criação de Posto de Atendimento Municipal nas Ilhas de Maré e dos Frades.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012.
ALEMÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O P.I atende a legislação vigente, artigo 197 do Regimento Interno, bem como a boa técnica Legislativa.

PELA APROVAÇÃO, é o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
EVERALDO BISPO
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 64/12

Considerando que hoje em dia existe uma população enorme de animais de rua;

considerando os maus-tratos que sofrem constantemente estes animais;

considerando que a reprodução desses animais acontece de forma elevadíssima, aumentando em progressão geométrica a população de animais de rua;

considerando que muitos dos animais se alimentam de lixo, causando sérios transtornos no que tange ao espalhamento do lixo doméstico;

considerando que muitas vezes são os animais de rua os transmissores de doenças;

considerando os termos do Projeto em tela, verifica-se que o mesmo demonstra a busca pela efetivação e disponibilização de serviços públicos.

considerando-se para os efeitos deste Projeto que se encontra em pleno compasso com o ordenamento brasileiro, que se faz inserido na Constituição Federal.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria são de extrema importância para os nossos munícipes e pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa, para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o envio de Mensagem à Câmara Municipal de Salvador, acompanhada do competente Projeto de Lei, que verse sobre a esterilização de animais de rua por centros ou unidades municipais de controle de zoonoses, assegurada a utilização, no caso da esterilização, de técnica que inflija o menor sofrimento possível ao animal, à luz dos princípios constitucionais.

Sala de Sessões, 29 de maio de 2012.
DAVID RIOS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em análise é legal. Sob o aspecto regimental, está redigido dentro da boa técnica Legislativa, o que leva este vereador a opinar PELA APROVAÇÃO do P.I 64/2012.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 66/12

Considerando que os agentes de Fiscalização do Trânsito são profissionais, que contribuem para a mobilidade urbana através de medidas de conscientização e orientação de pedestres e motoristas, auxiliando ainda na conservação das vias;

considerando que o trabalho realizado pelos referidos profissionais representa uma política de prevenção de acidentes, ou, no caso de alguma ocorrência, agem para solucionar os possíveis congestionamentos, auxiliando também na remoção de obstáculos que ponham em risco a fluidez pacífica das vias;

considerando o desafio de trabalhar na organização do trânsito de um Município com quase três milhões de habitantes e uma geografia peculiar, ressaltando o empenho dos agentes em orientar, executar e fiscalizar

Considerando que dentre os papéis desempenados estão a orientação e prestação informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito e transporte e a execução da fiscalização do trânsito de veículos, transportes especiais, ônibus urbanos, táxi, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada;

considerando que ainda integram as funções dos agentes a fiscalização, o cumprimento do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário, a aplicação de medidas administrativas e/ou autuação e providências de sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação;

considerando que diante das demandas e da importância destes agentes, presume-se a necessidade de auxílio que seja revertido em melhores condições de trabalho, qualificação e valorização desses profissionais;

considerando que o adicional sugerido tem fundamento no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe que a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e, ainda, em educação de trânsito;

considerando, portanto, que está demonstrada a legitimidade do pleito, pois o investimento em melhoria de recursos humanos reflete na qualidade dos serviços prestados à população soteropolitana;

considerando que o Adicional de Incentivo à Educação no Trânsito é um benefício já existente em outras Cidades brasileiras, a exemplo de Goiânia e Espírito Santo, através das Leis nºs. 8993/10 e 3893/09, respectivamente, o que confirma a importância e validade segundo os ditames legais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que adote as medidas necessárias para a criação de Adicional de Incentivo à Educação no Trânsito para os agentes de Fiscalização do Trânsito e Transporte do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
VÂNIA GALVÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Apesar de entendermos ser missão precípua dos agentes de Fiscalização de Trânsito, o conhecimento da matéria para o qual foram habilitados em concurso público, a sugestão indicada é legal, nada obstando sua tramitação nesta Casa.

PELA APROVAÇÃO, é o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
VÂNIA GALVÃO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSOS DEFERIDOS

PROCESSO CMS Nº : 2476/2012
INTERESSADO : Bruno Santos G. da Silva

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2012

A Câmara Municipal de Salvador, **INFORMA** os nomes das candidatas desclassificadas no Concurso Público – Edital nº 18/2010, para os cargos a seguir indicados, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado em Lei para realização/entrega dos exames pré-admissionais exigidos em Edital.

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL
Área de Qualificação: Redação e Revisão

NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
EVAMARIA NERY CAMPOS GUIMARÃES	0595415717	90.00	02

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
SAMIRA PIMENTA VEIGA	1152407210	94.36	10

Gabinete da Presidência em, 18 de julho de 2012

PEDRO GODINHO
Presidente

Medidas preventivas podem impedir violência nas escolas

Projeto de David Rios estimula a reflexão sobre o combate à violência contra professores

Estabelecer medidas preventivas e orientadoras destinadas a inibir qualquer forma de violência contra professores da rede municipal de ensino. Esta é a proposta do Projeto de Lei 166/12, apresentado na Câmara Municipal pelo vereador David Rios (PSD).

"Infelizmente, a indisciplina em sala de aula tornou-se algo rotineiro nas escolas brasileiras e o número de casos de violência contra professores por parte de alunos aumenta assustadoramente", lembrou David Rios.

Fotos: Valdemiro Lopes



David Rios quer inibir violência contra professores do município

As medidas preventivas de que trata o projeto consistem em estimular a reflexão nas escolas e nas comunidades acerca da violência contra os professores; e desenvolver, nas escolas, atividades extracurriculares, envolvendo professores, alunos e membros das comunidades correspondentes.

"Além das situações de agressão verbal, há outros episódios em que ocorre violência física contra os educadores, como maus-tratos ou lesões corporais. Trata-se de comportamento desrespeitoso, inaceitável e insustentável, que deve ser prontamente erradicado da vida escolar com a adoção de medidas próprias" ressaltou o vereador.

De acordo com David Rios, além das medidas preventivas, o projeto de lei apresenta medidas orientadoras, tais como assistir o aluno que pratica e o professor que sofre a violência; afastar, com cautela, o professor em situação de risco, enquanto perdurar a ameaça, sem qualquer perda financeira; transferir o professor para outra escola, caso seja avaliado que não há condições para sua permanência na escola atual; e outras ações para casos em que o professor esteja sob risco de violência que possa comprometer sua segurança.

Lei proíbe venda de produtos falsificados

Proposta por Téo Senna, legislação pretende proteger consumidores

Desde 2011, a cidade de Salvador conta com a Lei nº 8.052/2011, sancionada pelo prefeito João Henrique (PP), que proíbe aos estabelecimentos comerciais do município a venda de produtos contrabandeados, roubados ou falsificados.

A lei tem origem do Projeto de Lei nº 46/2006, de autoria do vereador Téo Senna (PTC), que justificou a iniciativa visando à proteção dos consumidores em relação a produtos pirateados. "Não podemos permitir causas que motivam a violência em Salvador, como a que alimenta o submundo do roubo, do contrabando e da falsificação. Além desse aspecto, essa atividade prejudica estabelecimentos que não adotam esse tipo de procedimento ilícito", atestou o vereador no projeto de lei.

O estabelecimento que for flagrado infringindo a lei será penalizado com cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento; multa de R$5 mil reais; apreensão da mercadoria; além do fechamento administrativo e imediata interdição da atividade e do local. Ao proprietário condenado por este motivo não será concedido o Alvará de Funcionamento para estabelecimento comercial pelo período de 10 anos.



Vereador Téo Senna

Alan Castro propõe criação do Museu Anízio Carvalho

Intenção do vereador é conservar acervo fotográfico sobre Cosme de Farias e Salvador

Com mais de 60 anos de profissão, o fotojornalista Anízio Circuncisão de Carvalho tem o maior número de imagens do rábula Cosme de Farias, com aproximadamente 600 fotografias. O acervo particular possui mais de 5 mil fotogramas que registraram as mudanças na capital baiana.

Diante desse trabalho realizado em prol do fotojornalismo em Salvador, o vereador Alan Castro (PTN) encaminhou projeto ao prefeito João Henrique,



Alan Castro fez indicação ao prefeito João Henrique

indicando a criação do Museu Anízio Carvalho, a fim de socializar a obra do repórter fotográfico.

"O presente projeto de indicação vem dar uma contribuição à história de Salvador, além de perpetuar o nome do mais antigo fotojornalista em atividade na capital", ressaltou o vereador.

Anízio nasceu em Conceição da Feira, em 1930, e veio para Salvador ainda criança para trabalhar na casa dos Rosenberg, família de empresários do ramo da fotografia e filmagem. Foi nesse período que Anízio começou a aprender sobre fotografia.

Em 1957 foi contratado pelo extinto Jornal da Bahia, do jornalista João Falcão, assumindo a chefia do setor de fotografia, trabalhando até o fechamento do jornal.

Mesmo depois de aposentado, Anízio Carvalho abriu um estúdio de fotografia em Salvador, que funcionou até 2008. Atualmente, o fotojornalista trabalha por conta própria e continua revelando e ampliando as fotografias em casa.